



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1413 DE 10 DE JUNHO DE 2020

**SÚMULA:** Altera a redação do artigo 1º e artigo 3º, da Lei Municipal nº 1409 de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre autorização do Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:**

#### **LEI**

**Art 1º:** O artigo 1º, quadro da Secretaria de Assistência Social, da Lei Municipal nº 1409 de 01 de junho de 2020, passará a ter a seguinte redação:

09 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02.08.244.0034.2.284 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

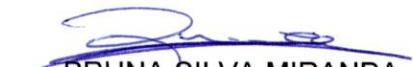
| ELEMENTO  | DESCRÍÇÃO   | RECURSO | VALOR     |
|-----------|---|---------|-----------|
| 3390.3200 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição grat. | 0.1.021 | 26.000,00 |

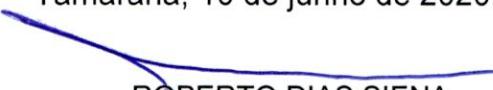
**Art 2º:** O artigo 3º, descriptivo da fonte de recurso da Secretaria de Assistência Social, da Lei Municipal nº 1409 de 01 de junho de 2020, passará a ter a seguinte redação:

| Receita              | Descrição  | Valor         |
|----------------------|--|---------------|
| 1.7.2.8.07.1.1.00.00 | Coronavirus COVID-19 - assistência - fonte 0.1.021 | R\$ 26.000,00 |

**Art 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 10 de junho de 2020.

  
BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Tamarana

  
ROBERTO DIAS SIENA  
Prefeito Municipal